

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)  
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA  
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 6

19/01/2015

<p><a href="#">1) ATO N. 5, DE 15/01/2015 - CSJT/GP/SG/CGPES</a> - Resolve tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Disponibilização: DEJT 16/01/2015</p>	<p><a href="#">2) INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 118, DE 16 DE JANEIRO DE 2015 - MTE/SIT</a> - Dispõe sobre a fiscalização da aprendizagem nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. DOU 19/01/2015</p>
---	--

## 1) ATO N. 5, DE 15/01/2015 – CSJT/GP/SG/CGPES

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, do Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E

Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 13.091, de 12 de janeiro de 2015, o reajuste nela previsto fica condicionado a sua expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, com a respectiva dotação prévia.

Publique-se.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**O anexo encontra-se disponível em:**

[http://aplicacao.jt.jus.br/Diario\\_A\\_CSJT.pdf](http://aplicacao.jt.jus.br/Diario_A_CSJT.pdf)

**Disponibilização: DEJT/Cad. Adm. 16/01/2015, n. 1.646, p. 1**



## 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 118, DE 16 DE JANEIRO DE 2015 – MTE/SIT

*Dispõe sobre a fiscalização da aprendizagem nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.*

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no exercício da competência prevista nos incisos I e XIII do art. 1º, do Anexo VI, da Portaria nº 483, de 15 de setembro de 2004, bem como no art. 7º do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, com alterações do Decreto nº 4.870, de 30 de outubro de 2003, resolve:

**Art. 1º** Acrescentar o art. 6-A na Instrução Normativa nº 97, de 30 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2012, Seção 1, págs. 73 a 75, conforme se segue:

"Art. 6-A. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 179 da Constituição Federal, gozarão de tratamento privilegiado e diferenciado, garantindo-se:

I - possibilidade de iniciar o contrato de aprendizagem após o início do curso teórico, quando realizado no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), sem necessidade de o empregador realizar o registro retroativo do aprendiz;

II - no caso do inciso I, as horas de aulas teóricas cursadas antes do início do contrato de aprendizagem deverão ser decrescidas do cômputo total de horas do contrato de aprendizagem;

III - o jovem inscrito em curso Pronatec que deseje participar do programa de aprendizagem deve estar inscrito em itinerário formativo em área compatível com o aprendizado prático na empresa cuja carga horária teórica possua, no mínimo, 300h por fazer no momento da assinatura do contrato de aprendizagem, respeitado o § 3º do art. 10 da Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego."

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

**DOU 19/01/2015, Seção 1, n. 12, p, 68/69**



**Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

***Economizar água e energia é URGENTE!***